



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5108, de 28/02/2019

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: [12938/2017](#)
Rubrica:.....

PROCESSO Nº [12938/2017](#)

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

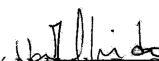
EMENTA : Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE (SES/DF), referente ao exercício de 2015.

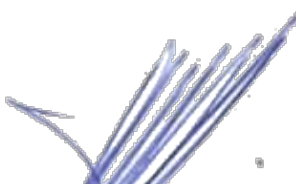
DECISÃO Nº 758/2019

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2015, objeto do Processo nº 060.004.456/17; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Renilson Rehem de Souza (Superintendência Executiva, no período de 01.1 a 31.12.2015), do Sr. José Gilson Andrade (Superintendência Executiva Adjunta, no período de 01.1 a 31.12.2015), da Srª. Valdenize Tiziani (Chefe do Centro Integrado e Sustentável de Ensino e Pesquisa, no período de 01.1 a 31.12.2015), do Sr. Hélio Cezar Zgiet Silveira (Diretor Administrativo, no período de 01.1 a 31.12.2015), do Sr. Antônio Horácio Fernandes da Silva (Diretor de Custos, Orçamentos e Finanças, no período de 01.1 a 31.12.2015), da Srª. Erika Bomer Cagliari (Diretora de Estratégia e Inovação, no período de 01.6 a 31.12.2015), do Sr. Vanderli Frare (Diretor de Recursos Humanos, no período de 01.1 a 31.12.2015) e da Srª. Isis Maria Quezado Soares Magalhães (Diretora Técnica, no período de 01.1 a 31.12.2015); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das mencionadas contas; IV - alertar os responsáveis elencados no inciso II de que o julgamento das contas em exame não possui o condão de os isentar de eventuais consequências decorrentes do Processo nº 36.502/13, que examina o Contrato de Gestão nº 01/2014SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE; V - ter por cumprido o inciso IV, alínea "b", da Decisão nº 5.924/17, exarada no Processo nº 36.502/13, que determinou a juntada do Relatório Anual da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão de 2015 a os autos em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o **acórdão** apresentado pelo Relator; VII - dar a ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas em apreço; VIII - autorizar: a) a juntada de cópia do Relatório de Inspeção nº 1/2016-DIACG/COAPP/SUBCI/CGDF (fl. 866 do Processo nº 0480.000.102/16) ao Processo nº 1.469/18; b) a devolução do Processo nº 060.004.456/17 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; Rubrica c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 28 de Fevereiro de 2019


José Valdirio Da Silva
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente